



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2004



Série

Número 2

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2004

Concede o aval da Região à Zarco Finance B. V. para garantir o 3.º e último desembolso, no valor de € 92.000.000, através da emissão de obrigações colocadas na praça do Luxemburgo e organizada pelo consórcio bancário internacional liderado pelo Bear, Stearns International Limited e pelo Banco Efisa, S.A..

Resolução n.º 2/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 6.265,69.

Resolução n.º 3/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A., da importância de € 1.769.651,52.

Resolução n.º 4/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância, no valor global de € 1.735.001,98 sendo 1.276.150,48 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A., e 458.851,50 Euros, junto do Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 5/2004

Autoriza a execução do último desembolso, no montante de € 35.072.000, do empréstimo designado “Desenvolvimento Madeira 2000-2006 – Tranche A”, contraído pela Região junto do BEI.

Resolução n.º 6/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de “PROLONGAMENTO DARUA CINCO DE OUTUBRO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA ENTRE APONTE DO DEÃO E OS VIVEIROS”.

Resolução n.º 7/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 318, 319 (terra nua), 320 (terra nua), 321 (terra nua), 322 (terra nua), 324, 325, 326 (terra nua), 328 (terra nua), 329 (terra nua), 330 (terra nua), 331 (terra nua), 332 (terra nua) 342 (terra nua), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHALAEROPORTO – 2.ª FASE, TROÇO CANCELÁ – AEROPORTO”.

Resolução n.º 8/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 308 letra “A” (terra nua), 308 letra “B” (terra nua), 308 letra “C” (terra nua), 309 letra “A” (terra nua), 309 letra “B”, 309 letra “C” (terra nua) e 309 letra “F” (terra nua), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHALAEROPORTO – 2.ª FASE, TROÇO CANCELÁ – AEROPORTO, ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 9/2004

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 27.650,23.

Resolução n.º 10/2004

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 167.708,70.

Resolução n.º 11/2004

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 130.569,33.

Resolução n.º 12/2004

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 90.651,53.

Resolução n.º 13/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 148.520,00.

Resolução n.º 14/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 124.086,39.

Resolução n.º 15/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 148.588,96.

Resolução n.º 16/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 71.083,00.

Resolução n.º 17/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 124.042,92.

Resolução n.º 18/2004

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 112.154,00.

Resolução n.º 19/2004

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 99.132,07.

Resolução n.º 20/2004

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 62.970,34.

Resolução n.º 21/2004

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 48.498,53.

Resolução n.º 22/2004

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 83.665,71.

Resolução n.º 23/2004

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 75.559,42.

Resolução n.º 24/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 136.080,72.

Resolução n.º 25/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 9.984,93.

Resolução n.º 26/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 10.000,00.

Resolução n.º 27/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 14.936,77.

Resolução n.º 28/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 15.040,86.

Resolução n.º 29/2004

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 70.718,79.

Resolução n.º 30/2004

Rectifica a Resolução n.º 1669/2003, de 30 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/2004**

Considerando que a sociedade “Zarco Finance B. V.”, é constituída pela SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., pela Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., pela SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A, pela S.M.D - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1357/2002 de 31 de Outubro;

Considerando que a “Zarco Finance B. V.” actua apenas como simples instrumento financiador das Sociedades que participam no seu capital social;

Considerando que o financiamento emitido pela “Zarco Finance B. V.”, no montante global de € 190.000.000, se destina a financiar o plano de actividades e de investimentos das Sociedades, estimado em € 329.043.013;

Considerando que o empréstimo obrigacionista é disponibilizado em três tranches, até ao montante de € 36.500.000 em 2002, € 61.500.000 em 2003 e € 92.000.000 em 2004, tendo a Região Autónoma da Madeira garantido a 1.ª e 2.ª emissões, mediante a Resolução n.º 1504/2002, de 4 de Dezembro e a Resolução n.º 10/2003, de 9 de Janeiro;

Considerando que, pelas condições financeiras oferecidas, o referido empréstimo obrigacionista será emitido com o apoio de um consórcio bancário internacional constituído pelo Bear, Stearns International Limited e pelo Banco Efisa, S.A.;

Considerando que os investimentos a financiar estão contemplados no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2000-2006, pois são decisivos para o desenvolvimento integrado e sustentado da Região Autónoma da Madeira, dotando-a de infra-estruturas de apoio ao investimento privado e, por essa via, criando postos de trabalho e a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Zarco Finance B. V.”, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M, de 24 de Julho, para garantir o terceiro e último desembolso, no valor de € 92.000.000, através da emissão de obrigações colocadas na praça do Luxemburgo e organizada pelo consórcio bancário internacional liderado pelo Bear, Stearns International Limited e pelo Banco Efisa, S.A., e destinado a financiar o plano de investimentos e de actividades das Sociedades que participam no capital social daquela empresa.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002, de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quarta prestação de juros no dia 21 de Janeiro de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 6.265,69€ (seis mil, duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de 1.769.651,52 euros, referente aos juros do empréstimo “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”, os quais nos termos do contrato de subscrição e tomada firme, celebrado em 21 de Março de 2003 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Crédit Agricole Indosuez, e o DEPFA Bank PLC, e do prospecto da emissão, se vencerão em 15 de Janeiro de 2004.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 1.735.001,98 Euros – sendo 1.276.150,48 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A., e 458.851,50 Euros, junto do Banco Totta & Açores, S.A. - referente ao encargo com juros do cupão n.º 15 do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre nos dias 10 e 12 de Janeiro de 2004, respectivamente.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2004

Considerando que para co-financiamento da execução dos projectos integrados no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, para 2000-2006 (POPRAM III), e de acordo com o disposto na Resolução n.º 1401/2002 do Conselho do Governo de 14 de Novembro, foi contraído um empréstimo, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) no montante de 65.000.000 euros;

Considerando que de acordo com as condições estabelecidas no contrato de empréstimo firmado entre a Região e o BEI em 22 de Novembro de 2002, o montante do crédito aberto a favor da Região, que teve uma primeira utilização em 2002, deverá ser utilizado até Julho de 2004;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004), em conjugação com o artigo 68.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2004), durante o corrente ano económico, o Governo Regional está autorizado a dar execução ao encaixe financeiro, até ao montante de 35.072.000 euros, correspondente ao último desembolso do referido empréstimo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu:

- 1 - Dar execução ao último desembolso, no montante de 35.072.000 euros, do empréstimo designado “Desenvolvimento Madeira 2000-2006 – Tranche A”, contraído pela Região Autónoma da Madeira junto do BEI, em 22 de Novembro de 2002, destinado ao financiamento de projectos co-financiados pelo POPRAM III;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à sua efectivação e para outorgar em todos os documentos inerentes ao processo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e oito necessária à obra de “PROLONGAMENTO DA RUA CINCO DE OUTUBRO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA ENTRE A PONTE DO DEÃO E OS VIVEIROS”, em que são cedentes Elmina de Almada Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e dezoito, trezentos e dezanove (terra nua), trezentos e vinte (terra nua), trezentos e vinte e um (terra nua), trezentos e vinte e dois (terra nua), trezentos e vinte e quatro, trezentos e vinte e cinco, trezentos e vinte e seis (terra nua), trezentos e vinte e oito (terra nua), trezentos e vinte e nove (terra nua), trezentos e trinta (terra nua), trezentos e trinta e um (terra nua), trezentos e trinta e dois (terra nua), e trezentos e quarenta e dois (terra nua), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO – SEGUNDAFASE, TROÇO CANCELAL – AEROPORTO”, em que são expropriados Joaquim da Mata e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e oito letra “A” (terra nua), trezentos e oito letra “B” (terra nua), trezentos e oito letra “C” (terra nua), trezentos e nove letra “A” (terra nua), trezentos e nove letra “B”, trezentos e nove letra “C” (terra nua), e trezentos e nove letra “F” (terra nua); necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL AEROPORTO – SEGUNDAFASE, TROÇO CANCELAL – AEROPORTO, ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Joaquim da Mata e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 27.650,23 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da E.M. das Florenças à E.M. das Faias - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 167.708,70€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Aquisição e Adaptação do Imóvel destinado ao Mercado Municipal da Vila do Estreito de Câmara Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 130.569,33€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento a Rua Cónego Agostinho Figueira Faria e Construção a E.M. entre Mercado Municipal Estreito e a Silva Vinhos – Estreito de Câmara Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 90.651,53€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.M. Cemitério da Quinta Grande e a Ribeira de Nossa Senhora - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 148.520,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Azinhaga do Poço Barral - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea OO (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 14/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 124.086,39€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 15/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 148.588,96€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento Parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea BB (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 16/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 71.083,00€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho da Casa Branca - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea ZZ (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 17/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 124.042,92€, como apoio financeiro necessário à realização da

obra: “Ligação do Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea II (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 18/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 112.154,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Prolongamento da Estrada do Curral dos Romeiros - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea JJ (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 19/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 99.132,07€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Misericórdia à Graça - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 20/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 62.970,34€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Centro da Freguesia das Achadas da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 21/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz,

nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 48.498,53€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Diversos Miradouros no Concelho do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 22/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 83.665,71€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. Agrícola entre os Sítios da Cova ao Barreiro - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 23/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 75.559,42€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C. M. de Ligação da Igreja (Petrelha) ao Massapez e Tranqual – Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 24/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 136.080,72€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Fonte dos Almocreves (Lombada) e a E.R.101 (São Pedro) - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 25/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 9.984,93 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: Alargamento e Pavimentação do C.M. do Lombo do Curral entre a E.R.101 e a E.R. do Pico das Pedras - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 26/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 10.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Arruamento entre a E.R. 101 (Colmo) e a Rua Dr. João Abel de Freitas - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 27/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 14.936,77 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: Alargamento e Pavimentação do C.M. entre os Sítios da Serra de Água e Achada da Cruz, passando pelo Caminho Chão e Fonte Grande - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 28/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 15.040,86 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação da E.M. entre o C.M. das Eiras Santana e a

Corujeira de Cima (Faial) - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 29/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 70.718,79€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Achada do Castanheiro e Laranjeiras - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 30/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 1669/2003, de 30 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

- 1.º - Congelar em 5% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não participados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 2003, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.
- 4.º - Não estão sujeitas a congelamento as dotações com compensação em receita; a dotação provisional; as dotações afectas a contas de ordem e a recursos próprios de terceiros; as dotações para o subsídio de insularidade e o subsídio de insularidade para o pessoal do Porto Santo.

Deverá ler-se:

- 1.º - Congelar em 5% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não participados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 2004, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.
- 4.º - Não estão sujeitas a congelamento as dotações com compensação em receita; a dotação provisional; as dotações para o subsídio de insularidade e o subsídio de insularidade para o pessoal do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)